



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO  
CONCURSO PÚBLICO 2013  
**ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA**

ENUNCIADO DA QUESTÃO 2

Com relação ao *direito das obrigações*, é cediço que as obrigações têm como característica a sua transitoriedade, uma vez que já nascem para serem adimplidas e este adimplemento, pagamento, implica sua extinção natural.

Assim, a doutrina pátria aponta o termo “*pagamento*” como o cumprimento de toda e qualquer obrigação e não somente a obrigação de pagar quantia certa.

Considerando a disciplina do pagamento estabelecida pelo Código Civil, responda às perguntas a seguir.

- Considerando a figura do denominado credor putativo:
  - O que se entende, juridicamente, por credor putativo?
  - Responda se o pagamento efetuado pelo devedor de boa fé ao credor putativo é válido ou não, fundamentando, no direito objetivo, a sua resposta.
- Ao celebrar um contrato, Manuel assume a obrigação de pagar, para Joaquim, a quantia de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), no dia 13 de novembro de 2013. Considerando tal obrigação, o advento do termo, e a intenção de adimplemento da obrigação na data aprazada, responda:
  - Manuel poderia adimplir a obrigação entregando \$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Dólares Americanos), sendo certo que na data aprazada um dólar estava cotado a dois reais? Fundamente sua resposta no direito objetivo.
  - Caso Manuel, não possuísse a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento em espécie, para não ser tido por inadimplente, propusesse o pagamento através da entrega de seu Camaro Amarelo, avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na data do pagamento, sem qualquer devolução de valores, Joaquim seria obrigado a aceitar tal bem?

Fundamente sua resposta no direito objetivo.

GABARITO DA QUESTÃO 2

A)

a.1) O candidato deve definir, de alguma forma, o credor putativo, podendo ser utilizado, quaisquer das definições doutrinárias ou trazidas pelo candidato, pois não existe controvérsia acerca de tal definição, devendo apontar um dos aspectos seguintes em sua definição: O credor putativo não é o credor real, é um credor imaginário, é o credor que o devedor, de boa fé, acredita, veementemente, ser o credor real, é o credor que aparenta ser o credor real; em outras palavras, é aquela pessoa que o credor paga, de boa fé, acreditando ser o credor real, sem sê-lo.

a.2) O candidato deve responder a pergunta esclarecendo que, apesar do credor putativo não ser o credor real, por o devedor ter efetuado o pagamento de boa fé, o pagamento é considerado válido, ainda que provado, posteriormente, não se tratar do credor verdadeiro. Além disso, em virtude da exigência de fundamentação no direito objetivo, o candidato deve apontar o artigo 309, do CC, que estabelece tal resposta, para receber a pontuação complementar.

B)

b.1) O candidato deve responder que a obrigação não poderia ser adimplida pelo devedor com moeda estrangeira, pois são nulas as convenções de pagamento em ouro ou moeda estrangeira. Esclareça-se que tal fato se deve ao curso legal e forçado, por a moeda Real ter curso legal e forçado no Sistema Monetário Nacional, ou seja, somente a moeda nacional poderia ser utilizada para pagamento de quantia certa no Brasil. O candidato deverá também, em virtude da exigência de fundamentação no direito objetivo, apontar o artigo 318, do CC, que estabelece tal resposta, para receber parcela da pontuação. Também poderão ser aceitos como fundamento do direito



objetivo as Leis nº 9.069/95 e 8.80/94, caso o candidato não cite o Art. 318, do CC.

b.2) O candidato deverá responder que Joaquim não é obrigado a receber prestação diversa da pactuada, ainda que mais valiosa, pois somente estaria obrigado a receber a coisa pactuada como devida na obrigação (identidade da coisa devida). O candidato deverá também, em virtude da exigência de fundamentação no direito objetivo, mencionar o Art. 313, do CC, cujo conteúdo traduz o princípio denominado pela doutrina de princípio da identidade da coisa devida, para receber a pontuação complementar.

**ESPELHO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 2**

<b>Itens</b>	<b>Pontos</b>
A.1) O credor putativo não é o credor real, é um credor imaginário, é o credor que o devedor, de boa fé, acredita, veementemente, ser o credor real, é o credor que aparenta ser o credor real; em outras palavras, é aquela pessoa que o credor paga, de boa fé, acreditando ser o credor real, sem sê-lo.	0.0 2.0
A.2) O candidato deve responder a pergunta esclarecendo que, apesar do credor putativo não ser o credor real, por o devedor ter efetuado o pagamento de boa fé, o pagamento é considerado válido, ainda que provado, posteriormente, não se tratar do credor verdadeiro. (6 pontos).	0.0 6.0
B.1) O candidato deve responder que a obrigação não poderia ser adimplida pelo devedor com moeda estrangeira, pois são nulas as convenções de pagamento em ouro ou moeda estrangeira (2 pontos). Deve o candidato, ainda, esclarecer que tal fato ocorre por ter a moeda Real curso legal e forçado no Sistema Monetário Nacional, ou seja, somente a moeda nacional pode ser utilizada para pagamento de quantia certa no Brasil (2 pontos).	0.0 2.0 4.0
B.2) O candidato deverá responder que Joaquim não é obrigado a receber prestação diversa da pactuada, ainda que mais valiosa, pois somente estaria obrigado a receber a coisa pactuada como devida na obrigação (identidade da coisa devida) (4 pontos).	0.0 4.0
<b>Total da Questão 2</b>	<b>16</b>